

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

210 114 10176 100

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E CIBX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada FINEP e, CIBX Tecnologia da Informação Ltda, EPP com sede em Brasília - DF na Rua das Paineiras lote 06 torre B sala 101, 1º pavimento, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 06.086.951/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na Decisão de fls. 161 do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2014 e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de 45(quarenta e cinco) telefones para conferência de modo duplo (analógico e por IP), com garantia de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da diretoria da empresa na nova sede da Administração localizada na Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste – Centro, Rio de Janeiro, RJ.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro RJ t. (21) 2555 0330 **São Paulo** Av. das Nações Unidas 10.989 15º andar Vila Olímpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasilia SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408 SAC t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.br

Ouvidoria t. (21) 2557 2414 ouvidoria@finep.gov.b





# CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- **2.1** O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital nº **\_43/2014** e à Proposta de Preços de 18 de setembro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.
  - **2.1.1** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

# CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	45	Audioconferência Dual Audio: para analógico e/ou IP	2.620,00	117.900,00

- 3.1.1 A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.
- 3.2 Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.
- 3.3 Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
  - 3.3.1 Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica NFe, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro RJ t. (21) 2555 0330 São Paulo Av. das Nações Unidas 10,989 15º andar Vila Olímpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasília SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408 SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br





- 3.4 Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.
  - **3.4.1 -** A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1244/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.
  - **3.4.2** Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.
  - **3.4.3** O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.
  - 3.4.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 3.4.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM=IxNxVP, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP valor da prestação em atraso. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 3.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 13000240-3, Banco Santander 033, agência 1181, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- **3.6** Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009, e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da CONTRATADA observando o disposto no § 5º do art. 33 da Lei 8212/91.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro RJ t. (21) 2555 0330

São Paulo Av. das Nações Unidas 10.989 15º andar Vila Olímpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasilia SCN QD. 92 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasilia DF t. (61) 3035 7408 SAC t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.bn Ouvidoria t. (21) 2557 2414 cuvidoria@firep.gov.





# CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 - O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 43/2014:
- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a CONTRATADA e a FINEP;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da FINEP, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela FINEP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro 22210 065 Rio de Janeiro RJ 04578 000 São Paulo SP t. (21) 2555 0330 t. (11) 3847 0300

São Paulo Av. das Nações Unidas 10,989

Brasilia SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408

Ouvidoria t. (21) 2557 2414

ouvidoria@finep.gov.br



- i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários - Anexo III do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a FINEP deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da CONTRATADA:
- j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a FINEP e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- I) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- m) Observar as normas condominiais e da FINEP, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos na FINEP, respeitados os locais indicados no subitem 3.1 do Termo de Referência;
- o) Realizar seguro, em seu favor, sobre todos os equipamentos locados devendo cobrir os seguintes eventos: incêndio, danos elétricos, enchente, inundação, alagamento, responsabilidade civil, roubo, furto e quaisquer outros sinistros que possam vir a causar prejuízos de qualquer ordem à FINEP;
- p) A responsabilidade pela retirada do objeto ficará inteiramente a cargo da contratada. O processo de retirada do objeto poderá ultrapassar em até 60 dias do final da vigência contratual sem ônus para a FINEP.

# 5.2 – São obrigações da FINEP:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro 22210 065 Rio de Janeiro RJ 04578 000 São Paulo SP

São Paulo Av. das Nações Unidas 10.989 15º andar Vila Olímpia

Brasilia SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408

SAC t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.br

t. (21) 2557 2414





c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:
  - 6.1.1 Advertência.
  - 6.1.2 Multa:
  - a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP.** 
    - **6.1.2.1** A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.
    - **6.1.2.2** O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.
  - 6.1.3 Rescisão.
  - **6.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **6.2** As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.3** Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro R t. (21) 2555 0330 São Paulo Av. das Nações Unidas 10.989 15º andar Vila Olímpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasília SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408 SAC t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.br Ouvidoria t. (21) 2557 2414

u H.



- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

# CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- **7.1** O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea* "b" do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 7.2 À FINEP fica desde já assegurado o direito de:
- a) Solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da FINEP ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.
- **7.3** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

# CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
  - a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro RJ t. (21) 2555 0330 São Paulo Av. das Nações Unidas 10.989 15º andar Vila Olímpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasília SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasília DF t. (61) 3035 7408

sac t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.br

Ouvidoria t. (21) 2557 2414 ouvidoria@finep.gov.b





b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

# CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

- **9.1.** A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

**10.1**. O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro Praia do Flamengo 200 1º - 9º, 22º e 24º andares 22210 065 Rio de Janeiro Ri

São Paulo Av. das Nações Unidas 10,989 15º andar Vila Olimpia 04578 000 São Paulo SP t. (11) 3847 0300 Brasilia SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 Centro Empresarial Liberty Mall 70712 903 Brasilia DF t. (61) 3035 7408 SAC t. (21) 2555 0555 sac@finep.gov.br Ouvidoria t. (21) 2557 2414

A.



As folhas deste Contrato são rubricadas por Flavia Maria Costa, advogada da **FINEP**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.217, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de Novembre de 2014.

## Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Maria Salete Cavalcanti
Diretora

CPF: 205.793.304-00 RG: 585994 SSP/PB

Pela **CONTRATADA**:

Nome: < RISTIANO NUMES DE CASTRO

Cargo: DIRETOR

End.:

CI: 1315484 SSP/DF

CPF: 634 778401 -78

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Abeham M. di Farias

Nome: Dehane Mourage de Farrias

CPF: 190. 735 977 -99

Ana Carolina Pinto Xavier Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER

CPF: 121.097.527-00

Contrato FINEPx CIBX Tecnologia da Informação Ltda.



### **ANEXO AO CONTRATO**

# CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

Programa de Trabalho: 23 694 0804 4102 0001

Fonte de Recurso: 0. 209. 365. 002

Elemento de Despesa: 44 90 5 2 06
Nota de Empenho: 2014 NE 20 30 36 - Recurses Firrep

sac@finep.gov.br Ouvidoria



#### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

N° 20.14.0176.00, Espécie: Contrato DE COST MATO

N° 20.14.0176.00, Espécie: Contrato para prestação de serviços, Partes:
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n° 33.749.086/000109 e CIBX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: CNPJ n°
60.086.951/0001-01: O objeto do presente é o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) telefones para conferência de modo duplo (analógico e por
1P), com garantia de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da
diretoria da empresa na nova sede da Administração, localizada na Av.
República do Chile, 330 - Torre Oeste - Centro. Rio de Janciro, RU;
Credito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho n° 23.694.0807.4102.0001; Fonte de Recurso: 0.209.365.002. Elemento de Despesa: 44995206, Empenho. 2014ne03036, A FINEP agará ao contratado a imporiância de até 117.900,00 (cento e dezessete
mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de
sua assinatura; Assinatura em 03/11/2014.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação, Objeto autorização para contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP para contratação de serviço de desinstalação, transporte e instalação de registradores electrônicos de ponto. Valor global estimado do contrato de até R\$ 6.600.00 (seis mil e seiscentos reas); Fundamentação Legal: art. 25 de Lein \*8.660.93; Ratificação: Vanesas Zoghaib Tanure - Superintendente da Área de Logistica - ALOG, Data. 03/11/2014.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.09.0539.02; Data de Assinatura: 24/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Centro de Pesquisas de Engula Elétrica - CEPEL, CNPJ n.º 42.288.886/0001-60; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 04/08/2015; Prazo de Prestação de Contas: 03/10/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 20.13.0221.01; Data de Assinatura: 09/10/2014. Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP: CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e RIOOFFSITE SERVIÇOS. DE FITOTECA LTDA; CNPJ nº 08.794.730/0001-13; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorragação por até 12 (doze) meses do prazo do contrato de nº 20.13.0221.00, assinado pelas partes em 20/12/2013, bem como o reajuste do valor do contrato; Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.008. Elemento de Despesa: 33.90.3905; Nota de Empenho: 2014ne003048 e 2014ne000209: O valor do aditivo é de RS 264.226.44 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro certavos); Assinatura em 03/11/2014.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0538.03; Data de Assinatura: 24/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNP1 n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, CNP1 nº 49.607.336/0001-06, Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização. 17/11/2015; Prazo de Prestação de Contas: 16/01/2016.

Na publicação no DOU n ° 212, de 03 de novembro de 2014, Seção 3, pág. 15, na publicação referente ao Contrato de n° 20.14.0178.00, entre a FINEP e a empresa ADEQUATTO ENGE-NHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, acrescenta-se que se tra-ta de contratação mediante dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, no âmbito do pregão eletrônico 22/2014.

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

# RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 250/2014

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC, julgou a fase da licitação em epigrafe e DECIDIU: CLAS-SIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a prposta da empresa OTB - ON THE BORDER, LLC.

(SIDEC - 03/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

#### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 340/2014

Comunicamos que, em 03/11/2014, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu: para os itens 1 e 2, a) CLASSIPICAR as propostas das empresas na seguinte ordem, crescente em valor de proposta: "JOTB - ON THE BORDER, LLC e 2") INFINITY INFORMATICA, INC e b)DE-CLARAR VENCEDORA a proposta da empresa OTB - ON THE BORDER, LLC:

(SIDEC - 03/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

#### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 387/2014

Comunicamos que, em 03/11/2014.a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu: HABILITAR a empresa:MIXLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,por atendera todos os requisitos do Edital, a continuar no-

(SIDEC - 03/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

#### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 395/2014

Comunicamos que, em 31/10/2014, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SJC julgou a licitação em epigrafe e decidiu: a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa INFINITY INFORMATICA,INC.por não atender a letra a) do subitem 5.3 e subitem 5.10 do Edital e bipara os itens 1 e 2 CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa TELECOMMUNICATION SYSTEMS - TCS,INC. por atender a todos os requisitos do Edital.

(SIDEC - 03/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

#### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 406/2014

Comunicamos que, em 03/11/2014, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu: para os tiens 1, 2 e 3, a)CLASSIFICAR as propostas das empresas naseguinte ordem, erescente em vador de proposta: 1°) OTB - ON THE BORDER, LLC e 2°) INPINITY INFORMATICA, INC. e DIDECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa OTB - ON THE BORDER, LLC: para o item 4, a)CLASSIFICAR as proposta das empresanas aseguinte ordem, erescente em valor de proposta: 1°) INFINITY INFORMATICA, INC. e 2°) OTB-ONTHE BORDER, LLC e b)DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa INFINITY INFORMATICA, INC.

HORÁCIO HIROITI SAWAME

(SIDEC - 03/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

# INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Tecnológica. Participes: INSTITUTO NA-CIONAL DE TECNOLOGIA - INT, CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ nº 34.075.739/0001-84. Objeto: Promover a integração entre as partes para cooperação e intercâmbio nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e prestação de serviços tecinicos especializados. Vigência: 60 meses. Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004. Assinam. pelo INT, seu Diretor, Dr. Domingos Manfredi Naveiro e pela Estácio de Sá o seu Presidente Sr Rogerio Frota Melzi. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato múltiplo nº 9912286306/2011, que entre si celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ n° 34.028.316/0002-94. Objeto: Incluir no contrato múltiplo o anexo XXXII referente ao serviços telemáticos. Vigência: 24/08/2013 a 24/08/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu directo Domingos Manfredi Naveiro, e pela ECT a Gerente de Suporte a Vendas Sra. Diva Cristina da Silva Gomes. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2013.

#### MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

# AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 22/10/2014, Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014, à o 88h00 no site www.comprasnet govb r Abertura da Propostas: 14/11/2014, às 10h00 no site www.comprasnet gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veiculos PICK-UP e veiculo automotor de 7(sete) lugares para o MCTL/MPEG.

ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONCA Coordenadora de Admi

(SIDEC - 03/11/2014) 240125-00001-2014NE800192

# SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

#### EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 01200.004161/2014-92
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, insertio no CNPJ sob o nº 03 132.745/0001-00, como sede à Esplanda dos Ministérios, Bloco E, Brasilia - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturatis - CEMADEN, órgão do MCTI, insertio no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cahocira Paulista - SP, e de outro, a Prefeitura Municipal de Videira, SC, inserito no CNPJ/MF sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada, Videira, SC Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Videira, SC, para obtenção de dados ambientais disponíveis em

tempo real por meio da instalação de plataformas de coleta de dados ambientais - PCD's (pluviômetro (s) automáticos (s), estação(s) hidrológica(s), sensore(s) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vitimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/06/2014 - Regira Célia dos Santos Álvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastre Naturais CPE: dal 725 658-60 e Wilnase Centro Centro Research Naturais.

stres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Wilmar Carelli - Prefe CPF: 056,326,419-53

CPF: 056.326.419-53.

Processo: 01200.004439/2014-21
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasilia - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, ôgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachecira Paulista - SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Joinville, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, com sede na Rua Hermann August, 10 - Centro, Joinville/SC.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Joinville, SC, para obtenção de dados ambientais - PCD's (pluviômetro (s) automáticos (s), estação(s) hidrológica(s), sensore(s) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitorndas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vítimas es os danos materiais decorrentes de desastres naturais: Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Joine de Cematro da data de Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

#### Ministério da Cultura

# SECRETARIA EXECUTIVA SECKEJAKIA EAELUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo № 00002/2014 ao Convênio № 774951/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420001, Gestão: 00001. Convenente : SE-CRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CNPJ nº 77.998,904/0001-82. Prorrogação do Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 1.500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 300.000,00, Vajência: 04/03/2013 a 29/02/2016. Data de Assinatura: 03/11/2014. Signatários: Concedente : MARCOS ANDRE RODRIGUES DE CAR-VALHO, CPF nº 003.131.037-04, Convenente : PAULINO VIAPIA-NA, CPF nº 360.033.109-44.

(SICONV(PORTAL) - 03/11/2014)

#### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA EXTRATO DE CONCESSÃO

Nº 306/2014. Processo nº 01580.080634/2014-21. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do filme de longa-metragem "Campo de Jogo" no CPH-DOX - Festival Internacional de Cinema Documentário de Copenhagen. Diamanarca, no qual o mesmo foi selecionado, por meio de custeio de despesas destinadas a participação do representante do filme no festival. Fundamento legal. MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 1/2014 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: 3.700.00 (três mil e setecentos reais). Assinatura: ERYK ARUAC GAITÁN ROCHA - Representante do Filme, CPF nº 05666099752. Data de Assinatura: 31/10/2014.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2014 - UASG 203003

Nº Processo: 01580007097201474. PREGÃO SISPP Nº 23/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -CNPJ Contratado: 02590254000132. Contratado: EX-CEL ELEVADORES LTDA. -Objeto: Contratação de empresa es-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014110400012

Documento assinado digitalmente conforme MP n

\*
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.